Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1488 de 11 de Março de 1.993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividade de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (Um) ano, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

CARGO	QUANTIDADE
Professor	10 (Dez)
Veterinário	01 (Um)

Parágrafo Único - Os professores de que trata este artigo, atuarão exclusivamente em escolas de Zona Rural e o Veterinário nas usinas produtoras de leite, frigoríficos e Matadouro Municipal, em funcionamento no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de Março de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal